



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/88"

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, para a próxima gestão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO Nº 75-INCLISO VII DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGA O SEGUINTE

"DECRETO LEGISLATIVO"

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal são fixados em 22(vinte e dois) salários mínimos de referência, vigentes no país.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em 08(oito) salários mínimos de referência.

§ Único: Os valores fixados neste decreto, serão reajustados de acordo com a lei e poderão ser alterados para mais, ou para menos, quando houver alteração da lei atualmente vigente no país.

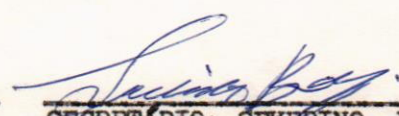
Art. 3º - É fixada também a verba de representação do Vice-Prefeito, em 50%(cinquenta por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 31 de Outubro de 1.988.

PRESIDENTE:  ALENCAR JOSÉ ARROSI

SECRETÁRIO:  SEVERINO BAMPI